



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 051, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras vereadoras,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que “autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar convênio em forma de auxílio financeiro junto ao Rotary Clube de Santa Rita do Araguaia/Alto Araguaia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.292/0001-28, visando repasse de até R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), visando a fabricação de lixeiras comunitária de grande porte.

A demanda para o projeto em tela, foi apresentada a este município pela diretoria do Rotary Club, que se prontificou a desenvolver o projeto bem como viabilizar a metade dos recursos necessários.

A implementação do projeto, permitirá a distribuição de 30 (trinta) lixeiras de grande porte que serão instaladas em pontos estratégicos, facilitando assim a coleta de lixo.

O tema abordado por este projeto atende à demandas já defendidas por esta Câmara Municipal, a qual recentemente aprovou o projeto de autoria do vereador Ricardo Barbosa, criando o Programa Adote uma Lixeira que deu origem à Lei Municipal nº 4.641, de 16 de maio de 2025.

A lei supracitada, cria mecanismos para a disponibilização de lixeiras pela iniciativa privada, nesse sentido, o projeto a ser desenvolvido junto ao Rotary Club, servirá como um estímulo ao comércio local para a realização do programa criado por iniciativa da Câmara Municipal.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma das disposições constantes no Regimento interno desta Casa de Leis (art. 235, inciso I c/c art. 236) plenamente justificada, de modo a possibilitar o repasse dos valores e a célere aquisição do aparelho.

Atenciosamente,

Alto Araguaia – MT, 30 de outubro de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 051, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a celebração de convênio com o Rotary Clube de Santa Rita do Araguaia/Alto Araguaia, para a fabricação de lixeiras comunitárias de grande porte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e O PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar convênio em forma de auxílio financeiro junto ao Rotary Clube de Santa Rita do Araguaia/Alto Araguaia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.292/0001-28, visando repasse de até R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), visando a fabricação de lixeiras comunitárias de grande porte.

Art. 2º O projeto será realizado por meio de parceria entre a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e Rotary Clube de Santa Rita do Araguaia/Alto Araguaia, onde cada ente investirá o montante de até R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para a construção de no mínimo 30 (trinta) lixeiras comunitárias de grande porte.

Parágrafo único. O valor a ser desembolsado pelo Rotary Clube de Santa Rita do Araguaia/Alto Araguaia, poderá ser feito por meio de parcerias com pessoas jurídicas, as quais farão jus à divulgação de sua logomarca em espaço publicitário disponibilizado nas lixeiras.

Art. 3º O Município de Alto Araguaia, poderá realizar o desembolso de forma integral, ou parcial, a depender do cronograma estabelecido no respectivo plano de trabalho.

Art. 4º A instalação das lixeiras de grande porte será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 5º O Rotary Clube de Santa Rita do Araguaia/Alto Araguaia, deverá realizar a respectiva prestação de contas.

Art. 6º Para assegurar a execução da presente lei, o Poder Executivo Municipal poderá utilizar dotações próprias do orçamento ou vinculadas, suplementá-las ou, na ausência destas, fica desde já autorizado a abrir crédito especial no orçamento para o aporte financeiro no limite estabelecido no art. 1º, desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia - MT, 30 de outubro de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal